

PREGÃO N.º 018/2008

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER AO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DOS PÁTIOS MULTIMODAIS EM COLINAS E GUARÁI / TOCANTINS - HÁ SER REALIZADO E ORGANIZADO PELA VALEC EM DATA A SER DEFINIDA PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2008

PROCESSO Nº 521/08

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data Abertura: 04/11/2008

Horário: 10:00 horas

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, empresa pública, sob forma de sociedade por ações, vinculada ao Ministério dos Transportes, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr. Diretor-Presidente, nos termos da Portaria n.º **097 de 01 de setembro de 2008**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seu Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 521/2008.

1 – DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a locação de estrutura para atender ao evento de Inauguração dos Pátios Multimodais em Colinas e Guaraí / Tocantins - a ser realizado e organizado pela VALEC em data a ser definida pela Presidência da República, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelos de Declaração
- Anexo III – Minuta de Instrumento Contratual
- Anexo IV – Planilha de Formação de Preços

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1. As pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos;
- 3.1.2. Empresas que estejam cadastradas e habilitadas, parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001;
 - a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento, e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

3.2. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Consórcio de empresas;

3.2.2. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com esta Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com esta empresa pública.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas antes da data marcada para a sessão pública.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, no prazo estipulado no item 4.1, no endereço eletrônico: gelic@valec.gov.br.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

- 5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº Decreto 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços **das 08:00 horas do dia 21 de outubro de 2008 às 10:00 horas do dia 04 de novembro de 2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).

- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada através do fax (0xx61) 3224-6378, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da aceitação da proposta pelo Pregoeiro.
- 6.5.1. A Proposta de Preços deverá conter:
- 6.5.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 6.5.1.2. Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídos todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.
- 6.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 018/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)

minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, indicado no Termo de Referência.
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - 9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

10.2 - Deverão apresentar ainda:

10.2.1 - 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução dos serviços objeto deste edital.

10.2.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual a VALEC possa manter contato com as pessoas declarantes.

10.2.2 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.

10.2.3 - Cópia do CNPJ da empresa licitante, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Comprovação de capital social devidamente integralizado, ou de patrimônio líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados;

10.2.5 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

- 10.2.6 – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, nos termos do Anexo II, Modelo “B” deste Edital.
- 10.2.7 – Declaração de Habilitação e Conhecimento, nos termos do Anexo II, Modelo “C” deste Edital.
- 10.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 10.3.1 - Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 10.3.2 - Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 10.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.
- 10.5 - A Documentação válida deverá ser enviada para o fax (0xx61) 3224-6378, **imediatamente** após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, ou na forma descrita no item 10.4, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da aceitação da proposta pelo Pregoeiro.
- 10.6 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias, antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.7 - Caso a licitante esteja com algum documento vencido no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo, improrrogável, de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contra-razões, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, localizada na SAN Q. 03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 12.2. Após a homologação do resultado da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para assinatura do Instrumento Contratual.
- 12.3. Se a(s) convocada(s) não comparecer(em) para assinatura do Instrumento Contratual; não apresentar(em) situação regular no ato de sua assinatura, ou ainda, recusar(em)-se a assiná-la, injustificadamente, fica facultado à VALEC convocar os LICITANTES remanescentes, observado o disposto no subitem 9.4 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. A futura contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste pregão, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 8.666/93, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da VALEC, não eximirá a futura contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução.
- 13.2. A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela VALEC. As reclamações referentes à execução contratual deverão ser prontamente atendidas.
- 13.3. A futura Contratada deverá designar um representante junto à VALEC para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

- 13.4. - A licitante vencedora se obriga a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 13.5. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 13.6. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto deste pregão, inclusive tributos, contribuições, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à VALEC, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
- 13.7. É de responsabilidade da futura Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da VALEC ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, mesmo na execução dos serviços.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades para que a futura contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Edital
- 14.2. Efetuar o pagamento dos serviços executados no prazo e condições pactuadas.
- 14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora executar em desacordo com as descrições constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O licitante vencedor que incorrer em qualquer das faltas previstas no artigo 28 do Dec. 5.450 de 31/05/2005, ficará sujeito às penalidades ali descritas, garantido o direito à ampla defesa.
- 15.2 O não cumprimento do prazo para execução do objeto desta Licitação, estabelecida no Instrumento Contratual, sujeitará o licitante vencedor à uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 15.2.1 A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte da VALEC.
- 15.2.2 A aplicação da penalidade prevista no item 15.2 não exclui àquelas estabelecidas no item 15.1.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2008.

17 – DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação dos documentos de cobrança atestados e visados pelo gestor do contrato que comprove a execução do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data da apresentação.
- 17.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar, a instrução do processo.
- 18.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico gelic@valec.gov.br.
- 18.7. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na

documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do art. 17 do decreto 5.450/05.

18.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

Brasília - DF, 20 de outubro de 2008.

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente contratação se dá devido à necessidade de locação de estrutura, para a Inauguração dos Pátios Multimodais em Colinas e Guaraí / Tocantins, visando atender ao evento em epígrafe a ser realizado e organizado pela VALEC, em atendimento ao Decreto 5.450/2005, resolve realizar o pregão eletrônico.

2 – OBJETO:

2.1 A presente contratação tem por objetivo a locação de estrutura para atender ao evento de Inauguração dos Pátios Multimodais em Colinas e Guaraí / Tocantins - a ser realizado e organizado pela VALEC em data a ser definida pela Presidência da República, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá(ão) que atender às necessidades da VALEC, com toda a estrutura necessária montada, no prazo máximo de 24 horas antes do evento.

3.2 – A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas no Edital.

4 – QUANTITATIVO:

Serão fornecidos as seguintes quantidades:

ITEM 01 COBERTURA:

- Locação de 15 (quinze) tendas em estrutura tubular medindo 12x12 coberta em lona branca XP 500. antichama com base

composta de pé direito medindo 4m.

- Locação de 03(Três) tendas 10x10.
- Locação de 05 (Cinco) tendas 6X6.
- Locação de 04 (Quatro) tendas 4x4, com balcão.

ITEM 02 CREDENCIAMENTO / RECEPÇÃO: (6mx3m) – 18m²

- Piso: de madeira revestido por carpete grafite.
- Paredes: painéis “TS” na cor branca emoldurados em perfis de alumínio anodizado a 2,20m de altura.
- Pergolado sem teto: travamento com travessas Z-500 a 2,70m de altura.
- Testeira de h=0,50m a 2,70m de altura em toda extensão frontal, conforme projeto.
- Balcão: 5,0m(cinco metros) de balcão com porta e tranca e 01(um) nível de prateleira e 2,50(dois metros e meio) de balcão sem porta e parte inferior cega, conforme projeto.
- Porta: 01(uma) porta.
- Tomadas: 02(duas) unidades de 220v.

Recepção (6mx3m) – 18m²

- Piso: de madeira revestido por carpete grafite.
- Balcão: 4,0m(quatro metros) de balcão medindo 1.10m de altura.

ITEM 03 SALA VIP: (10m x 10m) – 100m²

- Piso: de madeira revestido com carpete cinza grafite.
- Paredes: painéis “TS” na cor branca e parede mista (TS e vidro) emoldurados em perfis de alumínio anodizado natural a 2,20m de altura.
- Pergolado com teto: travamento com travessas Z-500 e fechamento em painéis de eucaplac branco a 2,70m de altura.
- Testeira de h=0,50m a 2,20m de altura em toda extensão frontal, conforme projeto.
- Iluminação: através de 19 (dezenove) lâmpadas fluorescentes, proporcionando ótima luminosidade no stand.
- 01 (uma) sala privativa com 24m² para o Presidente
- Portas: 08(oito) unidades.
- Pia: 02(duas) unidades.

- Ar condicionado: 05(cinco) unidades de 10.000BTU.
- Tomadas: 07(sete) unidades de 220v.
- 1 (um) Toailete presidencial.
- 2 (dois) Toaletes Vips, sendo 1 (um) feminino e 1 (um) masculino.

MOBILIÁRIO:

1 Sofá de dois lugares, 1 sofá de três lugares, mesinha de centro, 2 poltronas, 1 mesa de reunião com 6 cadeiras, 2 cinzeiros, 10 cadeiras fixas com braços em base cromada e estofado em vinil preto, 1 TV 50” de projeção com DVD, 1 máquina de café expresso e 1 frigobar.

ITEM 04 SALA DO CERIMONIAL: (5mx4m)20m2

- Piso: de madeira revestido por carpete azul.
- Paredes: painéis “TS” na cor branca emoldurados em perfis de alumínio anodizado a 2,20m de altura.
- Pergolado com teto: travamento com travessas Z-500 e fechamento em painéis de eucaplac branco a 2,70m de altura.
- Testeira de h=0,50m a 2,70m de altura em toda extensão frontal, conforme projeto.
- Iluminação: através de 04 (quatro) lâmpadas fluorescentes, proporcionando ótima luminosidade no stand.
- Balcão: 1 (um) balcão armário de 1.0x0.50x1.0 m com porta e tranca de 01 (um) nível de prateleira, conforme projeto.
- Porta: 01(uma) porta.
- Ar condicionado: 01 (uma) unidade de 10.000 Btús
- Tomadas: 03(três) unidades de 220v.

MOBILIÁRIO:

5 mesas quadradas em PVC branca, com 10 cadeiras em PVC branca.

ITEM 05 PALCO PRINCIPAL E SOM

- Palco, de 11,40X8,40X1,20, (todo) carpetado na cor azul com saia fechada em TNT, escadas laterais e nos fundos e 01 rampa.
- Sistema de Som para opção voz PA de 16 modelo Fly, para 3.000 pessoas com 2 microfones com fio e 2 microfones sem fio e pedestal.
- Estrutura em grad de alumínio medindo 10mx4m para baner de fundo.

ITEM 06 PALCO IMPRENSA:

- Palco de 6,84m X 3,36m, com 0,75cm e 0,50cm de altura (em dois níveis, com 2 degraus de 2,20m x 6,40m) carpetado.

ITEM 07 CLIMATIZAÇÃO:

(Ambiente da cobertura e piso)

- A climatização da área será feita por meio do sistema de resfriamento evaporativo, que é alimentado apenas por água e energia elétrica, produzindo uma névoa de gotículas de 8 a 12 micras de tamanho.
- Serão instalados micro aspersores pressurizados por módulos de pressão, na região da cobertura, totalizando dois mil metros quadrados de área. O sistema possui acionamento automático, realizado por painéis dotados de temporizadores micro processados.
- 10 (dez) ventiladores de 60 cm com espessor.
- 2 (dois) ventiladores de 60 cm comuns.

ITEM 08 ALAMBRADOS (DISCIPLINADORES):

- 1.500 metros lineares de disciplinadores de 1,10m de altura.
- 200 metros lineares de fechamento em placas de 2,20m de altura.

ITEM 09 BANHEIROS QUÍMICOS:

- Locação de 22 (vinte e dois) sanitários químicos portáteis em polietileno pelo sistema Vacuum Forming com teto translúcido, indicador livre e ocupado, masculino e feminino, pios de polietileno, cabide porta objetos, suporte para papel higiênico grade de ventilação trava interna tanque simples de dejetos reservatório com capacidade de

250 (duzentos e cinquenta) litros. Sendo 2 (dois) especialmente projetados para deficientes físicos.

ITEM 10 GERADOR:

- 1 (um) Gerador de 260 KVA silenciado.
- 2 (dois) Geradores de 10 KVA Stand by

ITEM 11 MOBILIÁRIO:

- 1.000 cadeiras em PVC na cor branca

ITEM 12 MOBILIZAÇÃO:

- Despesas com carregadores (extras) , transporte (extras), hospedagem, alimentação e equipamentos adicionais.

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A estrutura para atender ao evento deverá ser instalada nos locais indicados no quadro abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
COLINAS / TOCANTINS	Rodovia Km 242 – BR 153 +/- 35 km da Rodovia TO 339 de Colinas
GUARAI / TOCANTINS	Rua Murilo Braga nº 1109 – Centro – Tocantins / CEP: 77.700 - 000

6 - RECEBIMENTO

6.1 – A estrutura será recebida 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, conforme item 3.1 deste termo de referência, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

6.2 – A estrutura entregue em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência, será recusada e deverá ser devidamente substituída em tempo hábil para atender ao evento, de acordo com as especificações do Edital.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Entregar toda estrutura montada nas quantidades e prazos estipulados, conforme as especificações constantes do item 4.

7.2 – Comunicar à Assessoria de Comunicação, até 60 (sessenta) dias úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxa comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento da estrutura.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a futura contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações descritas neste Termo, e com as obrigações assumidas pela contratada.

8.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÃO

**ANEXO II – MODELO “B”
PREGÃO 018/2008****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____(**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**ANEXOIII
(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº 0XX/08
PROCESSO Nº 521/08**

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE
ENTRE SI FAZEM A
VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A., COMO
CONTRATANTE
....., COMO
CONTRATADA.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Brasília – Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 – Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes, sala 11.00, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu ***Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor Administrativo-Financeiro Francisco Elisio Lacerda***, e, com sede na, na Cidade, Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem, com base no Processo nº 521/08, que deu origem ao Pregão nº 018/2008, homologado em .../.../..., tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, o Dec. nº 5.450 de 31/05/05 e a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a locação de estrutura para realizar evento de inauguração dos Pátios Multimodais da Ferrovia Norte-Sul nas cidades de Colinas e Guaraí, no Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão nº 018/2008 e seus anexos.
- Proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais neste instrumento estabelecidas, a CONTRATADA receberá os valores constantes da Planilha de Formação de Preços – Anexo IV do Edital de Pregão nº 018/08, estando neles incluídos todos os impostos e despesas que incidirem sobre os mesmos.

4.1.1 – Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - ORDEM DE SERVIÇO

5.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e aceitas pela CONTRATADA.

5.2 - Cada Ordem de Serviço conterá obrigatoriamente a descrição sucinta dos SERVIÇOS liberados ao amparo do escopo deste contrato, o prazo de realização e o custo previsto.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO / PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem, indiscutivelmente, a prestação dos serviços, em conformidade com o Contrato e a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo entrega dos mesmos no Protocolo Geral do escritório da CONTRATANTE, no Rio de Janeiro.

6.2 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento até 10 (dez) dias após o recebimento e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral, por depósito em conta bancária da CONTRATADA que deverá fornecer as informações necessárias.

6.3 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste contrato, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-la.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer e instalar toda estrutura necessária à realização dos eventos de inauguração dos Pátios Multimodais, conforme quantidades e especificações descritas no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão nº 018/08.

7.2 - Instalar e montar toda estrutura a ser utilizada, até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, para verificação e aceite pela CONTRATADA.

7.3 - À CONTRATADA caberá o ônus da manutenção de toda a estrutura locada, reparando ou substituindo, por sua conta, as partes que apresentarem qualquer defeito, sendo que estes serviços deverão ser efetivados em tempo hábil, à realização do evento.

7.3.1 – Caso não seja possível executar o serviço no prazo estabelecido no item anterior, ou por falta de peças ou por ausência de técnico especializado, a CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE.

7.3.2 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos trabalhos de manutenção técnica, bem como quanto à qualidade dos materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

8.2 – Verificar as instalações apontando as irregularidades, se houver, para que sejam corrigidas pela CONTRATADA.

8.3 - Zelar pelo objeto da locação, conforme as obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RESILIÇÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 - Este Contrato poderá ser resiliado a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA

10.1 - Havendo infringência, por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste Contrato, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula.

10.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

10.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

10.4 - O valor total das multas previstas no item 10.1 não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, a aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no item 10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORÇA MAIOR

11.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar de cumprir suas obrigações contratuais deverá comunicar este fato, imediatamente, à CONTRATANTE, por escrito, com informações a respeito dos efeitos do evento. Constatadas pela VALEC, a existência das circunstâncias de força maior alegadas pela CONTRATADA, o prazo de execução do serviço poderá, a critério exclusivo da VALEC, ser prorrogado por período igual ao da duração da situação de força maior.

11.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior àquelas definidas na legislação e jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

12.1 - O não exercício de qualquer direito que assista à CONTRATANTE, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

13.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), base/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos financeiros são os constantes do Orçamento da União para 2008 e de exercícios subsequentes, no que couber. Nota de Empenho nº..... Função Programática..... Elemento de Despesa

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - FORO

18.1- As partes contratuais elegem como competente o Foro da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias decorrentes deste CONTRATO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília, de de 2008.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Francisco Elísio Lacerda

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

PLANILHA DE PREÇOS COM VALOR DA PROPOSTA			
ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Estrutura/Colinas			
Locação de Estrutura/Guaráí			
PREÇO TOTAL			

* No nosso preço estão inclusos todas as taxa, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão Nº 018/2008** possui **36 (trinta e seis)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília – DF, 20 de outubro de 2008

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos